

**ATA N.º 8/2024**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de abril de 2024.-----

-----Aos dezassete dias do mês de abril de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 75, datado de 16/04/2024, na importância de 4.113.702,50€ (quatro milhões, cento e treze mil, setecentos e dois euros e cinquenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 7/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - PROGRAMA ADOTA+**: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2024, pela Autoridade Sanitária Animal/Centro de Recolha Animal de Cantanhede, do seguinte teor: “1. *Descrição/Objetivo: Com o objetivo de promover a adoção de animais de companhia*

*alojados no Centro de Recolha Oficial de Cantanhede, propõe-se a implementação de um programa de parcerias com operadores comerciais do Município, na área dos produtos para animais e dos serviços veterinários. O programa proposto, designado ADOTA+, destina-se a proporcionar um conjunto de vantagens aos titulares de animais adotados (descontos, ofertas, etc.) mediante apresentação de documento comprovativo (cartão) na aquisição de produtos para animais ou serviços veterinários nas empresas parceiras.*

*2. Fundamentação: A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para criação de uma rede de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia e estabelece a proibição do abate de animais errantes como medida de controlo da população, preconizando a educação / sensibilização dos cidadãos e a promoção da recolha, esterilização e adoção como forma de gestão dos animais errantes encontrados na via pública., tal como estipulado no artigo 2.º do Diploma: (...)*

*O Programa ADOTA+ não tem um enquadramento legal específico. Trata-se de uma medida complementar às restantes medidas de promoção de adoção, sem custos adicionais para o Município, uma vez que resulta da parceria voluntária de empresas locais, que partilhem a mesma visão de defesa da Saúde Pública e do Bem - Estar Animal (ver “Conceito do Programa”).*

*3. Conceito do Programa ADOTA+: O Município de Cantanhede implementaria um programa de parcerias com operadores comerciais na área dos produtos para animais e dos serviços veterinários. No ato de adoção de animais de companhia no Centro de Recolha Oficial de Cantanhede, seria entregue ao novo titular um cartão identificativo (com nº microchip do animal), válido por 1 ano, documento que seria utilizado pelo titular como comprovativo aquando da aquisição de produtos ou serviços veterinários nas empresas com parceria com o ADOTA+. A lista de parceiros do programa seria publicitada na página do Centro de Recolha. Periodicamente seria efetuada verificação do estado de atualização da lista.*

O cartão ou documento de “beneficiário” do Programa terá validade de 1 ano. A posterior manutenção implica a manutenção da vacinação obrigatória válida, bem como da Licença da Junta de Freguesia. Desta forma, é também possível um maior acompanhamento dos animais adotados. (...) 4. Lista de Operadores Locais Passíveis de Proposta de Parceria com CRAC, no Âmbito do Programa ADOTA+: (...)

5. Exemplo/Proposta de Texto de Divulgação a enviar aos Operadores/Parceiros do CRAC: “Com o objetivo de promover a adoção de animais de companhia alojados no Centro de Recolha Oficial de Cantanhede, o Município de Cantanhede pretende implementar um programa de parcerias com operadores comerciais na área dos produtos para animais e dos serviços veterinários. O programa, designado ADOTA+, destina-se a proporcionar um conjunto de vantagens aos titulares de animais adotados (descontos, ofertas, etc.) mediante apresentação de documento comprovativo (cartão) na aquisição de produtos para animais ou serviços veterinários. A lista de parceiros do programa será publicitada na página do Centro de Recolha. Neste sentido, caso a v/ empresa tenha interesse em colaborar no programa ADOTA+, solicita-se que envie informação por e-mail para [geral@cm-cantanhede.pt](mailto:geral@cm-cantanhede.pt), indicando a identificação da empresa / prestador de serviços, contacto e tipo de desconto ou benefício a oferecer aos animais adotados, no âmbito do programa.”

6. Exemplos Práticos: Exemplo 1: Empresa: Banhos & Tosquias “X” Serviço: Banho e tosquia de cão. Colaboração: Oferta do valor do serviço “banho” na aquisição do serviço “tosquia” em animais adotados no CRAC; Despesa suportada pela Empresa Parceira ADOTA+: valor do serviço “Banho” Despesa Suportada pelo Titular do Animal: valor do serviço “Tosquia” Custo do serviço totalmente suportado pelo titular do animal, mas oferta do banho. Despesa suportada pelo Município: Não aplicável.

Exemplo 2: Empresa: Pet-shop “Y” Serviço: Venda de rações Colaboração: Oferta do

*desconto de 10% na compra de rações para animais adotados no CRAC (com limite máximo de kg para que não haja utilização indevida do Programa); Despesa suportada pela Empresa Parceira ADOTA+: desconto atribuído. Despesa suportada pelo Titular do Animal: preço da ração com desconto incluído. Despesa suportada pelo Município: Não aplicável. Anexa-se à presente informação uma proposta de Normas de funcionamento do Programa de parcerias de operadores comerciais com o Centro de Recolha Animal de Cantanhede (Programa ADOTA+), que inclui um modelo de acordo de parceria, a preencher pela empresa parceira, de modo a formalizar a situação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Autoridade Sanitária Animal/Centro de Recolha Animal de Cantanhede, deliberou: 1) Aprovar a implementação do Programa ADOTA+ que visa promover a adoção de animais de companhia alojados no CRAC; 2) Aprovar as normas e procedimentos com vista ao funcionamento do Programa Adota +; 3) Aprovar os acordos de parceria estabelecidos com os operadores comerciais de produtos animais e de serviços veterinários, de acordo com o preconizado na referida informação; documentos do quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 1 DO RAAD, PARA O ANO DE 2024:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Proposta de Subsídios através do Suprograma 1 do RAAD - Introdução: O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que*

*contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 1: Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Física Regular: Âmbito e objeto: Os apoios definidos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano Anual de Atividades desenvolvidas pelos Clubes e Associações candidatas, e assumem a natureza de participação financeira, através da atribuição de um subsídio monetário anual traduzido num Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular Federada nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como da atividade física Não Federada na área da recreação e lazer. A Representatividade, traduzida no nível de competição em que se insere cada equipa ou atleta, bem como a sustentabilidade Organizativa, serão outro grande fator de majoração e atribuição do subsídio contemplado no Subprograma 1. Critérios de Atribuição: Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, bem como o nível de competição e sustentabilidade organizativa, e são os seguintes: Grupo A (60% - Número de Atletas, Número de Jogos, Nível Competitivo e número de secções desportivas federadas e não federadas). Grupo B (40% - Formação dos técnicos, equipa multidisciplinar e*

despesas decorrentes da atividade). Um total de pontos será atribuído a cada Associação Desportiva. A cada Associação Desportiva serão contabilizados 60% dos pontos obtidos a partir do Grupo A e 40% obtidos a partir do grupo B. Serão somados os pontos obtidos de cada uma das Associações. Às Associações que possuam modalidades desportivas de desenvolvimento do desporto adaptado, com um mínimo de 10 praticantes federados, à pontuação será atribuída uma majoração de 10% da pontuação total. A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a participação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a autarquia e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor. Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos: Valor até 1000 € - 100% em abril, Valor superior a 1 000€ - 65% em abril + 35% em setembro. Análise aos questionários e documentos anexos: Toda a informação relativa aos diferentes Subprogramas do RAAD encontra-se disponível no site do Município de Cantanhede: <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/pagina/849/Associativismo>. No dia 26 de fevereiro foi enviado e-mail a todas as associações desportivas do Concelho de Cantanhede, informando que o prazo de candidaturas iria decorrer entre o dia 1 de março e o dia 31 de março de 2024. Nos dias 17 e 25 de março foi enviado um e-mail com a finalidade de recordar o prazo limite de candidaturas a todas as associações desportivas que ainda não a tinham submetido. Foram enviados documentos de registo associativo para o Clube de Ciclismo de Cantanhede, que apesar de ter

*submetido o formulário de candidatura, não anexou os comprovativos exigidos pelo que não foi considerada para os apoios deste subprograma. A aplicação deste questionário do Subprograma 1 do RAAD para além de servir para o propósito que foi criado (atribuição do subsídio anual às associações desportivas), fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. (...) No Gráfico 1 são apresentados os números de praticantes federados e não federados que representam associações desportivas do Concelho de Cantanhede. Passado o período da pandemia, e relativamente ao ano anterior, verificou-se um acréscimo significativo do número de praticantes totais para valores superiores dos máximos alcançados em 2012 e 2017. Relativamente aos praticantes não federados apesar da melhoria relativamente ao ano anterior, parece-nos que a retoma dos números anteriores será naturalmente mais demorada, uma vez que a grande maioria encontrou outras soluções de enquadramento desportivo. Nestes praticantes não federados, incluímos os praticantes federados sem prática competitiva, porque nos outros anos, estes praticantes eram incluídos nos atletas não federados. Esta variante de classificação aparece como consequência das estratégias definidas pelas Federações Desportivas das diferentes modalidades com o objetivo de aumentar o número de praticantes federados contabilizados nas estatísticas enviadas para o Governo, de forma a serem contabilizadas como um dos parâmetros de distribuição das verbas de apoio. Por outro lado, o número de federados sofreu um aumento significativo, tendo ultrapassado os 2 mil praticantes conforme definido no objetivo em 2020. Nos Gráficos 2 e 3, apresentamos a distinção dos praticantes federados e dos praticantes não federados. (...) Relativamente à*

*distribuição dos praticantes federados, parece-me que os valores representam um aumento da prática federada nos escalões de formação em relação à prática federada dos escalões superiores, não perceptível na avaliação percentual, representando um aumento numérico de quase 200 praticantes da formação para quase 50 dos escalões de juniores e seniores. Nos Gráficos 4 e 5, apresentamos o nível de participação desportiva dos praticantes federados e a distribuição da tipologia de deslocações para as competições. (...) Relativamente ao nível de participação dos praticantes federados verificamos que a grande maioria compete apenas no nível distrital e que cerca de 30% participam em competições de nível nacional e internacional. Seria muito interessante que este número continue a crescer, que a confirmar-se, representará uma melhoria da intervenção formativa com os desportistas do Concelho de Cantanhede. Nos Gráficos 6 e 7, apresentamos o nível de participação em competições dos desportos coletivos e dos desportos individuais das associações desportivas no espectro de atuação do Concelho de Cantanhede. (...) Através da análise do primeiro gráfico verificamos que cerca de 85% das participações dos desportos coletivos se restringe ao nível distrital, com apenas 15% de participações nacionais e internacionais. Este facto atesta a opinião de ser bastante mais difícil atingir níveis de participação desportiva nas modalidades coletivas, principalmente por razões económicas e de concorrência com equipas dos concelhos limítrofes com mais tradição. Ao contrário verificamos que cerca de 46% nos desportos individuais participam em competições de nível nacional e internacional, confirmando a opinião atrás anunciada. Por esta razão, continuamos com a perceção que a médio prazo, e para o Concelho de Cantanhede, a implementação de novas modalidades individuais de baixo custo de manutenção, poderiam ser um objetivo de expansão do nome de Cantanhede para além dos limites do distrito. Não queremos com isto dizer que não*

*devem existir modalidades coletivas, até porque são bastante mais mediáticas e atrativas, capazes de cativar mais jovens praticantes. No entanto, parece-nos importante termos consciência que os resultados de excelência nas modalidades individuais, serão alcançados a curto ou médio prazo. As principais razões para uma maior atenção na criação de novas modalidades individuais com vista à obtenção de melhores resultados desportivos são: O resultados é individual e não coletivo. Recursos espaciais e materiais mais económicos, bem como a sua implementação e manutenção. O número de praticantes necessários para iniciar uma modalidade individual é menor. No Gráfico 8, apresentamos a percentagem de secções desportivas federadas e não federadas das associações desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Existe uma equidade relativa entre o número de secções desportivas federadas e não federadas. Na nossa opinião, entendemos que seria importante incentivar o aumento do número de secções federadas, bem como o aumento do número de praticantes das já existentes, aumentando a base de recrutamento e de obtenção de resultados desportivos de maior valia. Nos Gráficos 9 e 10, apresentamos o nível de formação profissional dos técnicos que desempenham funções nas associações desportivas e a tipologia de equipas multidisciplinares que colaboram com as mesmas associações para o desenvolvimento da sua atividade diária. (...) Partindo sempre do princípio de que a atividade desportiva orientada traz mais benefícios do que uma atividade não orientada, podemos constatar que os dados que constam nos 2 gráficos são fundamentais para qualificar que tipo de apoio técnico têm as associações desportivas do Concelho de Cantanhede ao dispor dos seus praticantes. Verificamos que existiu um aumento de mais 19 técnicos habilitados, com aumento do número e percentagem dos técnicos de 2º e 3º grau, tendo por isso reduzido para 50% os treinadores com o grau mais baixo de habilitação*

*profissional, revelando uma melhoria da formação técnica e teórica de quem contribui de forma decisiva na formação dos atletas deste Concelho. Na nossa opinião é primordial continuar a incentivar o aumento da qualificação dos técnicos que orientam os desportistas do Concelho de Cantanhede. No Gráfico 11, apresentamos as percentagens sobre tipologias de custos com instalações próprias e/ou aluguer de instalações para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. (...) Continua a existir maior preponderância nas associações com despesas superiores a 2500,00 €, com um aumento significativo com as que apresentam 5000,00€. Verificamos que as associações que têm mais despesas neste ponto são aquelas que dispõem de envolvimento superior de praticantes desportivos. Revela-se um aspeto que em boa hora foi contemplado nos critérios de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, pois reconhece o investimento efetuado pelas associações para a maximização da sua prática desportiva. (...) No Gráfico 12, apresentamos as percentagens sobre os investimentos de imobilizado realizados pelas associações desportivas para o desenvolvimento da prática desportiva que constitui a atividade das diversas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Verificamos que a esmagadora maioria das associações desportivas do Concelho de Cantanhede realizou investimentos em imobilizado, no desenvolvimento da sua atividade com valores superiores a 1000,00 € e 6000,00 €, embora se verifique este ano uma distribuição nos 3 primeiros escalões e no último. No Gráfico 13, apresentamos as percentagens sobre uma valorização dos custos que as Associações Desportivas têm em função do número de praticantes envolvidos na sua atividade. (...) Verificamos que 52% das associações desportivas do Concelho de Cantanhede desenvolvem a sua atividade com uma envolvimento entre os 100 e os 300 praticantes. Verificou-se*

*um aumento do número de praticantes por clube na maioria das associações desportivas, premissa fundamental para a sua sustentabilidade e grandeza da intervenção desportiva. Verificamos ainda que com a aplicação do Subprograma 1 do RAAD existirá sempre uma grande flutuabilidade dos valores a receber, mesmo nas situações em que a nossa pontuação global tenha sofrido alterações positivas ou negativas em cada ano. Isto porque a nossa pontuação e distribuição de valor financeiro está dependente sempre da relação com a dinâmica pontual de cada uma das restantes associações que constituem o tecido associativo do Concelho de Cantanhede. Obviamente que poderão surgir situações ingratas, tais como uma melhoria e menor valor financeiro recebido, no entanto, esta flutuabilidade obriga, a uma constante dinâmica no sentido de evoluir de ano para ano, uma vez que com uma melhoria a cada ano, a probabilidade de receber um valor superior será sempre maior, enquanto aquelas associações que mantêm a sua atividade, provavelmente diminuirão a verba recebida. Por estas razões, vemos estas flutuações como uma via para a melhoria do dinamismo, a inovação e a constante procura de evolução como uma mais-valia para o crescimento do fenómeno desportivo do Concelho de Cantanhede. Objetivos 2025: Através da análise global dos questionários e dos documentos anexos enviados pelas associações conseguimos retirar algumas conclusões e verificamos que alguns parâmetros dos questionários poderão ser utilizados como objetivos de trabalho para um futuro que se pretende de melhoria constante na qualidade da oferta para os munícipes. Partindo deste pressuposto, apresento uma proposta de incentivos para o crescimento das associações desportivas. Serão lançados 6 objetivos de melhoria: 1. Aumento do número de praticantes para valores superiores a 2100 atletas federados e 2100 atletas não federados. 2. Criação de secções de desporto adaptado, onde os seus praticantes*

possam ser federados nas respetivas federações do desporto adaptado, bem como possuir praticantes não federados nas mesmas condições de prática desportiva. 3. Aumentar o número de praticantes em competições nacionais e em competições internacionais. Pretende-se que estes atletas na próxima época desportiva possam manter ou aumentar os 30% do universo de praticantes desportivos. 4. O número de secções federadas possa representar 60% do universo de secções que constituem as associações desportivas do Concelho de Cantanhede. 5. A atividade de treinador de desporto, encontra-se legislada em 4 graus de formação profissional. Atualmente 50% dos treinadores possuem cédulas de Grau II e de Grau III. Pretendíamos que estes últimos pudessem representar 55% do universo dos Graus de treinador, garantindo pelo menos uma melhoria teórica da qualidade técnica de quem orienta os jovens desportistas do Concelho de Cantanhede. 6. Relativamente ao número de praticantes em cada associação verificamos que 52% das associações do Concelho de Cantanhede possuem mais de 100 praticantes envolvidos na sua atividade anual. Seria importante que pudéssemos contar com uma melhoria nestes parâmetros, e aumentássemos para 55%. Com isto garantimos um crescimento e a consolidação de cada projeto associativo. Algumas sugestões de atuação para as associações alcançarem os objetivos definidos: 1. Aumentar o número de praticantes dentro das modalidades que já se encontram em desenvolvimento. Por vezes este aumento poderá não ser possível por dificuldades de encontrar soluções de espaço e de soluções técnicas para a sua concretização. 2. Criação de novas secções de desporto federado. Na nossa opinião deverá ser dada preferência aquelas modalidades que permitem uma maior sustentabilidade económica no seu desenvolvimento e implementação. Algumas modalidades individuais permitem uma implementação com baixos custos e com necessidades materiais e de espaço com a maior dificuldade no

*enquadramento técnico. 3. As próprias associações poderão criar alguns incentivos para os colaboradores que se encontram em condições de progressão formativa e que o pretendam fazer. Igualmente no momento de contratação de algum técnico, podem dar preferência a alguém que já tenha a Cédula de Treinador de Grau II e III. Com estas 3 medidas penso que poderão ser melhorados todos os objetivos enunciados, uma vez que a sua implementação tem influência direta nos 6 objetivos formulados. 1. (...) Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 1 do RAAD, utilizamos um valor global de 120.000,00 €. Foram recolhidos todos os dados dos questionários e verificados nos documentos anexos os números que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 2. Na sua totalidade foram obtidos 233.238 pontos correspondentes aos questionários entregues por 28 Associações Desportivas. A partir destes dados, e partindo de um valor global de 120.000,00 €, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência a 51 cêntimos (1 ponto = 0,51 €). 3. Será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. Esperamos por isso, que a partir de agora, o comecem a efetuar no sentido da otimização dos critérios e de uma maior aproximação ao Município de Cantanhede, contribuindo por isso para um bem global. Resumo sobre proposta subsídios 2024: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do*

*Subprograma 1 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 120.000,00 € para a aplicação do Subprograma 1 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,51 €. 3. Estamos recetivos à chegada de algumas sugestões de melhoria para uma próxima alteração ao regulamento. 4. A análise dos questionários e relatórios de contas permitiram uma visão global da atividade das Associações Desportivas, tendo sido sugeridas abordagens estruturantes para a sua evolução. 5. Foram sugeridos caminhos para que as Associações Desportivas melhorem a sua participação desportiva com o objetivo de alcançarem os objetivos definidos. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho os subsídios referentes ao ano de 2024, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), da seguinte forma: União Desportiva da Tocha, o valor de 6.426,57€ (seis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos); Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 6.538,21€ (seis mil, quinhentos e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos); ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 4.180,79€ (quatro mil, cento e oitenta euros e setenta e nove cêntimos); URVABIKETEAM – Ass. de Ciclistas Praticantes Desp. ao Ar Livre de Cantanhede, o valor de 1.071,70€ (mil, setenta e um

euros e setenta cêntimos); Clube Escola de Ténis de Cantanhede, o valor de 4.949,45€ (quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos); Clube de Futebol “Os Marialvas”, o valor de 13.076,94€ (treze mil, setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos); União Recreativa de Cadima, o valor de 5.347,67€ (cinco mil, trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); Febres Sport Club, o valor de 3.609,70€ (três mil, seiscentos e nove euros e setenta cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 4.939,16€ (quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos); Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Ançã, o valor de 2.794,74€ (dois mil, setecentos e noventa e quatro euros e setenta e quatro cêntimos); Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, o valor de 1.452,94€ (mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos); Trilhos da Baga – Associação Desportiva Recreativa e Cultural, o valor de 1.083,01€ (mil, oitenta e três euros e um cêntimo); Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, o valor de 1.176,65€ (mil, cento e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos); Ançã Futebol Clube, o valor de 9.813,50€ (nove mil, oitocentos e treze euros e cinquenta cêntimos); Atletismo Clube da Tocha, o valor de 2.956,81€ (dois mil, novecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos); Grupo Desportivo de Sepins, o valor de 4.622,23€ (quatro mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos); Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 7.345,46€ (sete mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos); GPS – Grupo de Pescadores de Sepins, o valor de 1.426,70€ (mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos); Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, o valor de 2.493,25€ (dois mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 690,45€ (seiscentos e

noventa euros e quarenta e cinco cêntimos); Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 16.524,07€ (dezasseis mil, quinhentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos); Sporting Clube Povoense, o valor de 8.237,08€ (oito mil, duzentos e trinta e sete euros e oito cêntimos); Clube de Golfe de Cantanhede – CGC, o valor de 5.164,00€ (cinco mil, cento e sessenta e quatro euros); Associação de Moradores da Praia da Tocha, o valor de 401,82€ (quatrocentos e um euros e oitenta e dois cêntimos); Assoc. para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, o valor de 812,39€ (oitocentos e doze euros e trinta e nove cêntimos); Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, o valor de 723,90€ (setecentos e vinte e três euros e noventa cêntimos); ADRCPA – Associação Desportiva Recreativa e Cultura da Pocariça – Arrôtas, o valor de 730,58€ (setecentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos) e à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, o valor de 1.410,23€ (mil, quatrocentos e dez euros e vinte e três cêntimos); 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e as referidas Coletividades Desportivas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado. Entrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

### **3 - PROPOSTA DE HOMENAGENS NAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL –**

**50 ANOS:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 17/04/2024, do seguinte teor: *“50 anos depois do acontecimento político que marcou a queda do Estado Novo e o início do Regime Democrático, há fundadas razões para reconhecer que uma das grandes conquistas do 25 de Abril foi*

*a afirmação do poder local, com o reforço da sua autonomia institucional, administrativa e financeira, com o aperfeiçoamento do seu modelo de governança e com o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e gestão do território quer na implementação de políticas setoriais. A par do aumento muito significativo das responsabilidades e competências dos Municípios, acentuou-se a sua intervenção em todas as esferas da vida da comunidade, quer ao nível da execução de infraestruturas e dos equipamentos coletivos indispensáveis à elevação dos padrões de qualidade de vida, quer na dinamização da base económica e na criação de condições para a realização pessoal, profissional dos cidadãos, quer no incremento de ações orientadas para o reforço da coesão social. A descentralização administrativa e política, ainda que aquém do desejável, foi determinante para fortalecer o poder local, que por sua vez evoluiu no sentido de facilitar a prestação de serviços públicos cada vez mais qualificados, além de ter concorrido para maior participação e envolvimento dos cidadãos na vida política. Por seu lado, os autarcas têm desempenhado um papel fundamental na consolidação do regime democrático que completa agora cinco décadas, enquanto legítimos representantes do povo nos órgãos institucionais para que foram eleitos, designadamente na assunção das responsabilidades inerentes ao seu estatuto e na tomada de decisões em prol do interesse coletivo, bem como na valorização das condições de vida dos diferentes setores da população, na preservação do património e na defesa da identidade do concelho e do seu legado cultural imaterial. Em Cantanhede, a história do poder local depois do 25 de Abril de 1974 é o resultado da soma do contributo das pessoas que, em diferentes períodos, alguns deles bem difíceis, se empenharam em dar resposta às necessidades, cumprindo as suas funções com elevado sentido de dever e assinalável dedicação à causa pública. Depois do devido reconhecimento já prestado pelo Município de*

*Cantanhede a muitos desses autarcas, incluindo os presidentes da Câmara Municipal, é chegado o momento de homenagear também os nossos concidadãos que integraram os executivos municipais enquanto vereadores, tanto mais que tiveram uma participação ativa nos processos de decisão em todos os domínios da atividade camarária, muitos deles com intervenção direta na execução dos projetos e ações dessa atividade. Nesse sentido, proponho que, a propósito das comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril, seja atribuído um voto de louvor e reconhecimento a quem exerceu o cargo de vereador desde 1974, invocando para o efeito o espírito de missão na defesa do interesse coletivo e os relevantes serviços que prestaram à causa do desenvolvimento do concelho de Cantanhede, tendo contribuído desse modo para a elevação da qualidade de vida nas comunidades locais, para o incremento cultural e para o reforço da coesão social.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, atribuindo um voto de louvor e reconhecimento a quem exerceu o cargo de vereador desde 1974, invocando para o efeito o espírito de missão na defesa do interesse coletivo e os relevantes serviços que prestaram à causa do desenvolvimento do Concelho de Cantanhede, tendo contribuído desse modo para a elevação da qualidade de vida nas comunidades locais, para o incremento cultural e para o reforço da coesão social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INOVA, EM - SA 2023 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / PARA CONHECIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,**

ofício datado de 03/04/2024 remetendo o Relatório e Contas de 2023, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova

em 28/03/2023 e pela Assembleia Geral em 28/03/2024. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. - S.A., Dr. Pedro Cardoso, bem como o Administrador, Dr. Pedro Castro. Por parte do Administrador, Dr. Pedro Castro, foi apresentado de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA, EM - S.A., Dr. Pedro Cardoso, salientou o papel da empresa nos seguintes aspetos: a prestação de serviços essenciais a preços socialmente favoráveis; - a qualidade dos serviços prestados e o reconhecimento externo obtido, consubstanciado no número de prémios atribuídos nas diversas valências; - todos os indicadores revelam uma situação financeira positiva por parte da Empresa Municipal. Realçou o trabalho desenvolvido pelo anterior Conselho de Administração da INOVA, EM - S.A. durante o ano de 2023 e manifestou a sua preocupação pelo facto da Empresa Municipal estar impedida de aceder a algum tipo de financiamento comunitário. A Senhora Presidente da Câmara, manifestou a sua satisfação pelos resultados obtidos por parte da INOVA – EM, S.A. e felicitou o Conselho de Administração daquela Empresa Municipal pelo trabalho desenvolvido. A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DE UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE EM -S.A.:** A

Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, apresentou ao executivo a ata n.º 3/2024 do órgão deliberativo da INOVA (Assembleia Geral), do seguinte teor: “Ata n.º 3/2024: Assembleia Geral extraordinária da INOVA, E.M. – S.A. Aos dezasseis

dias do mês de abril, nesta cidade de Cantanhede, no salão Nobre dos Paços do Município, pelas 16 horas, realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, E.M. – S.A., ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos da INOVA, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, na qualidade de representante da CMC na Assembleia Geral da INOVA e na presença dos membros da mesa da Assembleia Geral, Dr. José Alberto Arêde Negrão, Eng.ª Anabela Barosa Lourenço e Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques, com o seguinte ponto da ordem de trabalhos:

Ponto único – Proposta de alteração do Estatuto Remuneratório de um dos membros do Conselho de Administração da INOVA, E.M. – S.A. Considerando o facto de competir a esta Assembleia Geral, propor à Assembleia Municipal, o montante das remunerações dos membros do Conselho de Administração da INOVA, E.M.-S.A., dentro dos limites legalmente estabelecidos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA, informamos e propomos o seguinte: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da INOVA, em conformidade com a habilitação legal prevista do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (diploma que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), “(...) dois membros do Conselho de Administração têm direito a remuneração pelo exercício dessas funções”. Ora, considerando que desde dezembro de 2023, apenas um membro do Conselho de Administração da INOVA, designado a 21 de outubro, com funções executivas em regime de exclusividade, é remunerado, concretamente o Dr. Luis Pedro Casalta Martins de Castro. Considerando as funções atribuídas na Lei e nos Estatutos da INOVA, E.M. – S.A. aos membros do Conselho de Administração. Considerando o grau de complexidade e responsabilidade das funções desempenhadas por esses membros, verifica-se, a

*manifesta necessidade das funções de dois membros do Conselho de Administração, serem exercidas, como funções executivas, a tempo inteiro em regime de exclusividade e remunerados para o efeito. Considerando a manifesta necessidade assinalada, bem como as disposições legais no que concerne a esta matéria, concretamente a possibilidade de haver lugar a remuneração de mais um dos membros do Conselho de Administração da INOVA, pelo exercício de funções executivas em regime de exclusividade, propomos o seguinte: Que, o terceiro membro do Conselho de Administração, designado em 21 de outubro de 2021, Dr.<sup>a</sup> Paula Videira, até ao final do mandato, passe a receber a remuneração mensal ilíquida de – 2.950,40€, com a redução de 5% ainda em vigor, correspondendo assim a remuneração ilíquida a 2.802,88€, no que diz respeito às despesas de representação, propõe-se a quantia mensal de 590,08€, conforme tabela de remunerações dos Eleitos Locais para 2024, junta em anexo, exercendo funções executivas em regime de exclusividade. Será ainda pago a este membro executivo do Conselho de Administração, o Subsídio de Alimentação, o Subsídio de Férias e o Subsídio de Natal, todos calculados por aplicação dos normativos legais em vigor para a Administração Pública, bem como quanto a eventuais atualizações. A remuneração e despesas de representação serão atualizadas anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se à mesma os aumentos verificados para os vencimentos na Administração Pública. Face aos fundamentos de facto e de direito aqui constantes, esta Assembleia Geral delibera, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da INOVA, submeter a presente proposta à apreciação do Executivo Camarário e posterior envio para a aprovação por parte do órgão competente, Assembleia Municipal. Nada mais havendo a tratar deu-se por finda a presente reunião extraordinária da Assembleia Geral da INOVA, da qual se lavrou a*

*presente ata.*” A Câmara, por maioria, e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou enviar à Assembleia Municipal com vista à aprovação da proposta de alteração do Estatuto Remuneratório de membro do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos não pelo teor da proposta, mas pelo facto de não terem tido acesso atempado à documentação em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - AÇÃO JURÍDICA - ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A. / DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS/RESERVAS LIVRES / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA,** e-mail datado de 16/04/2024,

informando que no passado dia 20 de março de 2024, realizou-se uma assembleia geral da sociedade comercial ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., na qual terão sido aprovados (entre outros) os pontos referentes à aprovação do relatório de gestão, balanço e contas referentes ao exercício de 2023 bem como a aplicação de resultados, com distribuição de dividendos/reservas livres pelos acionistas. Entende aquela CIM RC que, a distribuição de dividendos pode colocar em causa a implementação do Plano de Investimentos para a ERSUC conseguir atingir as metas do setor dos resíduos e suprir as necessidades sentidas pelas entidades gestoras. Após avaliação de eventuais soluções jurídicas, entende aquela Comunidade Intermunicipal prosseguir com a instauração de uma ação jurídica com o objetivo de anular as deliberações da reunião da Assembleia Geral da ERSUC. A ação deverá ser instaurada até ao dia 18 de abril de 2024. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

- 1) Comunicar à ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. que, enquanto não houver uma ação concertada ao nível da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra,

o Município de Cantanhede, enquanto acionista, não aceita receber qualquer dividendo resultante da deliberação da Assembleia Geral da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A. realizada no passado dia 20 de março, 2) Aprovar a instauração da ação judicial, promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra contra a ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., com o objetivo de anular as deliberações da Assembleia Geral da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., relativas à distribuição de dividendos pelos acionistas; 3) Aprovar para o efeito o protocolo de colaboração para a aquisição de serviços jurídicos a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e os Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure e Vila Nova de Poiares, que visa regular as relações e responsabilidades de todos os seus atuais e futuros aderentes, nomeadamente quanto às tarefas administrativas de cada um e respetiva repartição de despesas e encargos com o processo judicial; 4) Mandatar a Sr.ª Presidente para a assinatura do referido Protocolo e eventual procuração que se mostre necessária para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA "CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE 1.500.000,00€" E APROVAÇÃO**

**DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO:** - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final da Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, datado 17/04/2024, do seguinte teor: *“Na sequência dos poderes delegados a esta Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, por deliberação camarária do órgão executivo datada de 07 de fevereiro de 2024, e atendendo a que a Assembleia Municipal de 15/12/2023, aquando da aprovação dos Documentos*

*Previsionais para o ano de 2024, deliberou a contratualização de empréstimos de curto prazo, nos termos do número 2, do artigo 50.º do RFALEI, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, vulgo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 10 (dez) dias úteis, estabelecido no referido artigo 122.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 26 de março de 2024, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 12 de março de 2024, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo a presente Comissão de Análise e Avaliação de Propostas que a adjudicação, do empréstimo mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa para o Município, isto é a apresentada pela Caixa Económica Montepio Geral, com um valor a contratar de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), considerando um empréstimo de curto prazo, em regime de conta corrente, com um prazo até ao final do ano económico, com um spread de 0,0%, a que acresce a Euribor a 1 mês (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros e sem comissões, nos termos do exposto em resumo no quadro abaixo que tem por base a taxa Euribor a 1 mês (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de janeiro de 2024, diga-se a taxa de 3,869% e onde também se expressam as condições ou produtos financeiros a considerar: "-*

*Entidade, Caixa Económica Montepio Geral; - Montante, 1.500.000,00€; - Prazo, Até final do ano económico; - Euribor a 1 mês (base 360 dias) - com referência à média do mês de janeiro de 2024, 3,869%; - Spread, 0,00%; - Taxa juro, 3,869%; - Comissões, Sem comissões; - Valor dos Encargos (Juros e Comissões), 48.362,50 € (relativos aos juros e sem comissões); - Condições ou produtos financeiros: Condição aplicável apenas com a contratação do CTE com validade até 31/12/2024: 1) Isenção da Solução Empresário - que inclui os seguintes serviços: a) Isenção da comissão de disponibilização de 1 cartão de débito Negócios Mastercard afeto à conta à ordem associada à Solução E.mpresário; b) Isenção da comissão de disponibilização de 1 cartão MB Empresas afeto à conta à ordem associada à Solução E.mpresário; c) Isenção da comissão de disponibilização de 1 cartão de crédito Business Trade afeto à conta à ordem associada à Solução E.mpresário; d) Isenção da comissão de 1 livro de 30 cheques cruzados com cópia, não à ordem, com validade - subscrito no serviço Montepio24 Empresas - Web. No máximo de 1 livro por ano. Esta isenção é renovada anualmente, a contar da data de subscrição da Solução; A emissão de cheque está sujeita a imposto do selo de 0,05€ por cheque emitido, a que acresce I.S. à taxa de 4% calculado sobre a comissão que lhe é aplicável. 2) Isenção de comissões de manutenção de Depósito à Ordem e alteração de titularidade (por pedido); 3) Isenção da Comissão de Transferências entre contas do Banco Montepio, Outras Instituições de Crédito (OIC) e Países SEPA e sem limite desde que efetuadas através do serviço Montepio24 Empresas; 4) Isenção de Comissão de Processamento e conversão de Ficheiros (pagamento de ordenados e fornecedores) desde que efetuados através do Serviço Montepio24 Empresas; 5) Isenção Total de até 5 Terminais de Pagamento Automático (TPA), caso seja do interesse da Camara Municipal de Cantanhede em colocar nos seus serviços; 6) Remuneração de saldo existente em depósitos à ordem,*

à taxa de 1,25% quando ultrapasse 1.000.000€, incidindo sobre todo o valor à data, calculado diariamente e creditado mensalmente.” Mais se salienta que o que se pretende é que o Município de Cantanhede utilize, em cada momento, apenas o montante que necessitar o qual será previamente indicado à entidade bancária, sendo que será utilizado, no máximo, o valor de 1.500.000,00 €. Depois, resta naturalmente ressaltar que, dado que se irá apenas utilizar o montante a indicar, os juros a cobrar irão considerar, em cada momento, o montante utilizado sendo depois cobrados como exposto acima. Por fim, relativamente às amortizações, e dadas as características indicadas, as mesmas serão pagas no terminus do empréstimo. Do mesmo modo também se remete a minuta do contrato a celebrar para aprovação a qual foi recebida da Caixa Económica Montepio Geral sendo que se informa que a mesma considera as condições constantes do procedimento nomeadamente no convite ao mesmo e na proposta apresentada pela entidade. Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1) Adjudicar à Caixa Económica Montepio Geral, a contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 1.500.000,00 €. 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo. 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Caixa Económica Montepio Geral, destinado à contratação do referido empréstimo. 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final da Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, deliberou: 1) Adjudicar à Caixa Económica Montepio Geral, a contratação de um empréstimo de curto prazo no montante de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros); 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo; 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Caixa Económica Montepio Geral, destinado à contratação do referido empréstimo; 4) Mandatar a Senhora

Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - DUPLICAÇÃO DE REGISTO / PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ART.º 10468 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DESCRITO NA CRP 1566/19890928 CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, tem vindo a ampliar as suas Zona Industriais, pelo facto de cada vez mais, os empresários solicitarem a abertura da sede das sua empresas no Concelho de Cantanhede. Para que o Município continue a dar resposta aos empresários é necessário adquirir terrenos para posteriormente ser criadas as condições para os empresários se instalarem. Para a aquisição dos terrenos, são contactados os proprietários, tendo por base um estudo elaborado na sequência dos artigos matriciais dos terrenos e correspondente registo na Conservatória. São marcadas reuniões com os proprietários, são explicados os procedimentos e os valores a pagar por metro quadrado para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, que é de 5,00€/m<sup>2</sup>. Pela sequência dos artigos já adquiridos, chegamos ao artigo matricial rústico n.º 7829, da extinta Freguesia de Cantanhede, atualmente com o artigo 10468, da UF de Cantanhede e Pocarica, inscrito na referida matriz a favor dos herdeiros de Fernando da Conceição Mendes Corredouro, composto de pinhal e mato, sito no Corgo, a confrontar do norte e sul com Luis Mendes Nogueira (atualmente Município de Cantanhede), do nascente com Aires Sarraipo Serrão (atualmente a empresa Scrapluso) e do poente Amadeu Silva Teixeira (atualmente “Inovdream”), com a área de 1320m<sup>2</sup>, a que corresponde um valor global a pagar pelo terreno de 6600,00€ (seis mil e seiscentos euros). Embora*

na matriz o prédio se encontre em nome dos herdeiros de Fernando da Conceição Mendes Corredouro, tudo nos foi indicado e nos levou ao senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, que contactamos e nos forneceu escrituras públicas que nos levou a informar o processo como titular do prédio. Solicitamos a correspondente certidão da Conservatória e verificamos que o prédio se encontra descrito sob o n.º 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede, registado com as seguintes apresentações: Oficioso – OF. de 2011/12/09 2011/12/11 – Anotação / Inutilizada a descrição 4562/19950717 Freguesia de Cantanhede, por ser duplicação desta; Inscrições – Averbamentos – Anotações AP. 15 de 1989/09/28 – Aquisição; Causa: Herança; Sujeito(S) Ativo(S): Maria de Lurdes Marques dos Santos casada com Fernando da Conceição Mendes Corredouro no regime de comunhão geral. Morada: Cantanhede. (...) Sujeito Passivo: Belarmina Marques: Viúvo(a) (...). Morada: Cantanhede (...) Ap. 11 de 1995/07/17 – Aquisição, Causa: Partilha de Herança; Sujeito(S) Ativo(S): Nuno Miguel Nogueira Neves, Solteiro(a), Menor, Morada: Póvoa da Lomba, Cantanhede, Sujeito(S) Passivo(S): António Maria Marques das Neves, Casado/a com Maria Fernanda Mendes Nogueira Neves no regime de comunhão geral. Morada: Póvoa da Lomba, (Reprodução da Inscrição G – 1 que incide sobre a descrição 4562/19950717 Freguesia de Cantanhede). Contactamos as herdeiras do Fernando da Conceição Mendes Corredouro, para esclarecimento do processo, entregando estas também documentos comprovativos da posse do mesmo artigo matricial. Após vários contactos para se esclarecer a propriedade do terreno, ou se seria possível um entendimento entre as partes, nenhuma delas se mostrou aberto a qualquer negociação ou tentativa de resolução da propriedade, quer junto da competente Conservatória, quer judicialmente. Assim, encontramos-nos num impasse e sem, de facto saber a quem pertence o prédio acima identificado. Face ao exposto,

*e esgotadas todas as possíveis soluções, entende este serviço com a concordância do Gabinete Jurídico, que a presente informação deverá ser apreciada pelo Executivo Camarário, no sentido de deliberar notificar, nos termos dos Artigos n.ºs. 40.º e 11.º, da Lei n.º 168/99 de 18/09 (Código das Expropriações) os senhores, Cabeça de Casal por óbito de Fernando da Conceição Mendes Corredouro, com residência fiscal da herança, no Largo de Santos Amaro n.º 40, Santo Amaro, 4950-120 Ceivães e Nuno Miguel Nogueira Neves, casado, com residência fiscal na Rua do Vale Maior, n.º 45, no lugar de Póvoa da Lomba, 3060-213 Cantanhede, da proposta de aquisição, do artigo matricial rústico 10468, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7829, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global atribuído ao prédio de 6600,00€ (seis mil e seiscentos euros) = (1320m<sup>2</sup>X5,00€).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou notificar nos termos dos artigos n.ºs. 40.º e 11.º, da Lei n.º 168/99 de 18/09 (Código das Expropriações), os Senhores Cabeça de Casal por óbito de Fernando da Conceição Mendes Corredouro e Nuno Miguel Nogueira Neves, da proposta de aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10468, o qual provem do artigo rústico n.º 7829, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1566/19890928, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), nos precisos termos e condições constante da informação prestada DAF/DJ/Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PART 2023 – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA 2023 DA CIM RC:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária é um programa de financiamento das Autoridades de Transporte para a implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, bem como para o aumento da oferta de serviços e expansão da rede. O PART é financiado pelo Fundo Ambiental, criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, sendo o montante consignado para este financiamento definido anualmente na lei que aprova o Orçamento de Estado. Sem prejuízo do referido anteriormente o acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma participação dos Municípios que integram a CIM RC. De acordo com a deliberação do CI de novembro de 2021, a repartição do montante que cabe aos Municípios é efetuada com base no Índice de Coesão cabendo ao Município de Cantanhede um pagamento no montante de 18.143,37 euros. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante referido, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do PART 2023 – Programa de Apoio à Redução Tarifária 2023, no valor de 18.143,37€ (dezoito mil, cento e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**10 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 30 DA CIM: BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 24/01/2020 foi deliberado, por unanimidade que a imputação dos custos correspondentes à parte fixa, associados à contrapartida nacional da presente candidatura, seria efetuada em partes iguais por cada um dos Municípios. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 5.052,64 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/207/2024. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 18/07/2024 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 18/07/2024.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 15/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 30: Brigada de Sapadores Florestais, no valor de 5.052,64€ (cinco mil, cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**11 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RULOTE/BAR / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / DE HUGO NELSON BARBOTE COSTA,**

requerimento datado de 26/03/2024, solicitando a ocupação do espaço público com uma rulote/bar, na Praça Marquês de Marialva nos dias 21/05/2024, 30/05/2024 a 02/06/2024, 29/06/2024 e

30/06/2024. Em 28/03/2024, o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“O Sr. Hugo Bardote uma vez mais, fez um pedido a 26/03/2024 a solicitar a ocupação do espaço público com uma rulote para venda de faturas na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, no âmbito dos seguintes eventos: nos dias 21 de maio (Procissão da Nossa Senhora de Vagos), 30 de maio a 2 de junho (Tapa & Papas) e 29 de julho (Festa de São Pedro) e 30 de junho de 2024 (Marchas populares). Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 - “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa na alínea a) do n.º 6.1, por m<sup>2</sup>, do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.”* Nessa mesma data, o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Deverá o assunto ser apreciado em reunião de Câmara. A taxa será de 3,35€/m<sup>2</sup>/8m<sup>2</sup>X7 dias = 187,60€. Os dias são espaçados pelo que se coloca à consideração superior decisão quanto ao levantamento do equipamento ou pagamento do espaço público se a mesma permanecer a ocupar o espaço público mesmo que não a realizar a atividade.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e

Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma rulote na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, nos dias 21/05/2024, 30/05/2024 a 02/06/2024, 29/06/2024 e 30/06/2024, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA “TODOS POR TODOS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / NÚCLEO REGIONAL DO**

**CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da entrada 7837 de 28/02/2024, requereu a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo Caminhada «Todos por Todos», evento a realizar no dia 26 de maio do corrente ano, na ciclovia urbana de Cantanhede. Também na mesma data requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se*

*destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, pelo licenciamento do evento desportivo Caminhada “Todos por Todos” a realizar no dia 26 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “IV TOCHA PLOGGING” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADPVT – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, PROGRESSO E VIDA DA TOCHA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a ADPVT- Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, à semelhança dos anos anteriores, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «IV Tocha Plogging», evento a realizar no dia 20 de abril do corrente ano na área da localidade de Praia da Tocha (incluindo o areal), na freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), n.º*

1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a ADPVT já solicitou a licença para o evento «IV TOCHA PLOGGING», e atendendo a que este evento faz parte de iniciativas como Programas Eco Escolas; Eco Freguesias e da Bandeira Azul da Praia da Tocha, almejando que se torne uma iniciativa com repetição anual, que para além da sua vertente de solidariedade, sustentabilidade e cidadania, venha a contribuir para o despertar para uma consciência coletiva de atitudes cívicas, promovendo uma crescente cultura de cidadania, através de hábitos simples, promotores de saúde individual e sustentabilidade ambiental, por forma a preservar o planeta para as gerações vindouras, e ainda tem como propósito apanhar o lixo que se vai encontrando nos percursos feitos pelos praticantes de desporto e outros, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 17 de abril de 2024. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) à ADPVT – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, pelo licenciamento do evento desportivo “IV Tocha Plogging” a realizar no dia 20 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “XVI BTT CADIMA CAMINHOS DO TREMOÇO 2024” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**FREGUESIA DE CADIMA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 05/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima, através do registo de entrada nº 5312 de 08/02/2024, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «XVI BTT Cadima Caminho dos Tremoço 2024», evento a realizar no dia 14 de abril do corrente ano, na área da Freguesia de Cadima, no concelho de Cantanhede. Foi no dia 04/04/2024 requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).”*

*Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento suprarreferido, que tem como propósito promover a atividade física e a vida saudável, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de abril de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.”* Por despacho proferido em 10/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ à Freguesia de Cadima pela licença do evento desportivo “XVI BTT Cadima Caminho do Tremoço” realizado no dia 14 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), pela emissão da licença do evento desportivo “XVI BTT Cadima Caminhos do Tremoço 2024” realizado no dia 14 de abril do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “III CAMINHADA DE CORDINHÃ” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ**

**CORDINHÃ**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cordinhã, através do registo de entrada nº 13316 de 11/04/2024, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «III Caminhada de Cordinhã», evento a realizar no dia 14 de abril do corrente ano, na área da Freguesia de Cordinhã, no concelho de Cantanhede. Foi no mesmo dia requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento suprarreferido, que tem como propósito a dinamização da freguesia através deste passeio de recreio, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de abril de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 12/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18€ à Freguesia de Cordinha pela licença do evento desportivo “III Caminhada de Cordinhã” realizado no dia 14 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), pela emissão da licença de evento desportivo “III Caminhada de Cordinhã” realizado no dia 14 de abril do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “17.º OPEN DE PESCA DESPORTIVA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE PESCA DESPORTIVA PEDREIRA DOS HÚNGAROS:** A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “17.º Open de Pesca Desportiva”, evento a ter lugar no dia 12 de maio do corrente ano, no areal da Praia da Tocha, freguesia de Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”.* Considerando que a realização da atividade além de promover a atividade desportiva, contribui para a divulgação da Praia da Tocha, representando um contributo para a economia local, (restauração, hotelaria, turismo), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07 de maio de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos) ao Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, pelo licenciamento do evento desportivo “17.º Open de Pesca Desportiva” a realizar no dia 12 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / PROJETO “ESCOLIADAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA,**

**CANTANHEDE**, e-mail datado de 28/03/2024 a solicitar a sala de atividade física do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no âmbito do projeto “Escoliadadas”. Em 04/04/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “No seguimento da disponibilidade da sala para o período solicitado, assim como o contacto telefónico com a professora Paula Martins, disponibiliza-se a Sala de Atividade Física do Pavilhão Marialvas ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria nos seguintes dias e horários: 28 março: 15h -18h, 02 abril: 15h - 18h, 10 abril: 15h -18h. A utilização tem a taxa de 104,13 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor.” Nessa mesma data, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado no movimento anterior, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização da sala do pavilhão no valor de 104,13 €, ao Agrupamento de Escola Lima de Faria, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho

proferido em 28/03/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 104,13€ ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, pela utilização da sala de atividade física do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de uma atividade no âmbito do projeto “Escolíadas”, a realizar nos dias 28 de março, 2 e 10 de abril do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/03/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 104,13€ (cento e quatro euros e treze cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, pela utilização da sala de atividade física do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, nos dias 28 de março, 2 e 10 de abril do corrente ano, para a realização de uma atividade no âmbito do projeto “Escolíadas”, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

**18 - CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “TREINO DA SELEÇÃO DISTRITAL DE BASQUETEBOL SUB-12 FEMININA E MASCULINA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA (ABC) / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2024 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina”, a realizar no próximo dia 14 de abril de 2024, no Pavilhão Marialvas. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns*

*apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Utilização dos balneários, 6 tabelas de minibasquete, 3 mesas e 4 cadeiras (são as mesas de jogo que já está no recinto), Coletes (vários conjuntos e várias cores), Utilização do placard eletrónico e marcador (caso seja necessário), Cedência do pavilhão Marialvas com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 121,50 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 15 de 09/04/2024 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.” Em 12/04/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “A utilização do pavilhão Marialvas no dia 14 de abril é anterior à PRC, pelo que proponho para ratificação a isenção do pagamento das taxas no valor total de 121,50 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.” Por despacho proferido a 12/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 121,50€ à ABC - Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a*

realização do “Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub 12 Feminino e Masculina”, a realizar no dia 14 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 12/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 121,50€ (cento e vinte e um euros e cinquenta cêntimos) à ABC - Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub 12 Feminino e Masculina”, no dia 14 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**19 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / PROVA “ATLETA COMPLETO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/03/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da prova “Atleta Completo” que se realizará nos dias 13 e 14 de abril de 2024, no Complexo Desportivo de Febres. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Cedência de material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC e com apoio do Gira Sol, se enquadra num nível de*

*participação Federada e Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 3. Equipas Nacionais/Seleções Nacionais; Formação; Equipa – 25,46 € (por períodos de 90 Minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 101,84 €. Pelo exposto, e considerando que esta prova faz parte do Calendário Distrital da ADAC e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 101,84 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento n.º 13 de 27/03/2024, em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Atleta Completo”. Em 04/04/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Considerando que esta prova faz parte do Calendário Distrital da ADAC e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização no valor de 101,84 € à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido a 12/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 101,84€ à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres no âmbito do evento*

“Atleta Completo”, a realizar nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 12/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 101,84€ (cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos) à ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres no âmbito do evento “Atleta Completo”, nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**20 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / FORMAÇÃO INTITULADA “IDENTIDADE DE GÉNERO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE,** e-mail

datado de 02/04/2024, do seguinte teor: “No âmbito de uma formação sobre identidade de género precisávamos do vosso auditório da biblioteca no dia 17/04 das 14-16h uma vez que será para os profissionais das diferentes unidades do concelho e a sala de reuniões do CS não é suficiente.” Em 15/04/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: “Atendendo que o auditório da BMC se encontra ocupado com uma iniciativa do projeto Tardes Comunitárias e atendendo a que os formandos do curso promovido pelo IEFP que se encontra a decorrer no Auditório do Museu da Pedra irão realizar uma visita de estudo ao referido espaço, poderá ser cedido este último equipamento, durante a tarde do dia 17 de abril. O valor das taxas a cobrar ascende a um total de 26,91€. Em situações análogas a UCSP Cantanhede tem sido isentada de taxas pelo que sugere a isenção do pagamento do valor em causa.” Por despacho

proferido a 16/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ ao Centro de Saúde de Cantanhede pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, no âmbito de uma formação intitulada “Identidade de Género” a realizar no dia 17 de abril do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 16/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) ao Centro de Saúde de Cantanhede pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, no âmbito de uma formação intitulada “Identidade de Género”, no dia 17 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**21 - VENDA DE LOTE N.º 36 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / OLIVEIRA,**

**PINHO & FILHOS, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A empresa Oliveira, Pinho & Filhos, Lda, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 36. Conforme o requerimento apresentado pela empresa, a mesma desenvolve a sua atividade principal no âmbito da comercialização de batatas. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 36, com a área de 7 046 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5236 -P, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do*

*lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 49 322,00 € (Quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da*

*alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Oliveira, Pinho & Filhos, Lda do lote n.º 36, da Zona industrial de Febres, com a área de 7.046 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5236-P da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), pelo valor total de 49.322,00€ (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - VENDA DE LOTE N.º 37 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / CARLOS**

**GONÇALVES & FILHO, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “*A empresa Carlos Gonçalves & Filho, Lda, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 37. Conforme o requerimento apresentado pela empresa, a mesma desenvolve a sua atividade principal no âmbito da comercialização de Fruta e produtos hortícolas. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 37, com a área de 2 083 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5235-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14728, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 14 581,00 € (Quatorze mil quinhentos e oitenta e um euros); b ) O pagamento do lote será efetuado na*

*data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento*

Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa Carlos Gonçalves & Filho, Lda do lote n.º 37, da Zona industrial de Febres, com a área de 2.083 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5235-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14728/20240322, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), pelo valor total de 14.581,00€ (catorze mil, quinhentos e oitenta e um euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023 E JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2024:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 17/04/2024, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e*

que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro a março de 2024, no montante de 8.326,66 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.386,38 euros; Freguesia de Ourentã: 1.359,46 euros; Freguesia de Sanguinheira: 1.171,02 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.346,00 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.346,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.717,80 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro a março de 2024, nos seguintes termos: 1.386,38€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 1.359,46€ (mil, trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 1.171,02€ (mil, cento e

setenta e um euros e dois cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 1.346,00€ (mil, trezentos e quarenta e seis euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 1.346,00€ (mil, trezentos e quarenta e seis euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 1.717,80€ (mil, setecentos e dezassete euros e oitenta cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PROPOSTA DE CO-INVESTIMENTO SOCIAL PARA INCUBADORA SOCIAL DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO ISII / CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS:**

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Centro de Estudos Sociais, em conjunto com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra solicitaram reunião com a Sr.ª Vereadora da Ação Social e Saúde, Enf.ª Célia Simões, para apresentar o Projeto de Inovação Social Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII. Deste modo, foi feita uma apresentação em powerpoint (anexa) sobre a proposta de adesão ao Projeto: Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII e de seguida foi aberto um espaço de diálogo entre todos, o qual se descreve em seguida. Definição do Projeto: A Incubadora Social de Investigação e Inovação pretende ser uma infraestrutura, orientada para os cidadãos e as organizações da economia social e solidária e para as comunidades académicas e científicas dos campos das ciências sociais, humanidades e artes, que ambiciona promover a ligação entre a inovação social, a investigação e o ensino/prática pedagógica, orientada para a resolução de problemas sociais e societais. Baseia-se na criação de um espaço de co-aprendizagem (entre investigação e pedagogia), co-*

*produção (interação entre conhecimentos e entre academia e comunidade) e a co-  
ampliação (rede e replicabilidade do modelo). O que se pretende: O papel do Centro  
de Estudos Sociais (CES-entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública) enquanto  
Entidade Promotora é o de reunir resultados dos seus projetos e experiências de  
investigação implementados ou futuros para que, em estreita articulação com as  
práticas de ensino da FEUC, possam orientar e subsidiar as comunidades através da  
criação e desenvolvimento de 12 projetos de inovação social no território de  
intervenção Coimbra (6 projetos de inovação social incubados), Figueira da Foz (3  
projetos de inovação social incubados) e Cantanhede (3 projetos de inovação social  
incubados). A proposta de incubação é feita a partir de uma relação de interação entre  
agentes do meio académico (professores, investigadores, alunos) e sujeitos/atores  
sociais de contextos territoriais específicos (associações, grupos locais, Municípios,  
IPSS, residentes, lideranças comunitárias, cidadãos, entre outros). Estes atores da  
sociedade civil estão envolvidos na resolução de problemas sociais. A intenção é que  
a partir do conhecimento desses problemas possam ser desenhados e incubados, em  
formato colaborativo, projetos de inovação social. Por outro lado, pretende-se,  
também, o desenvolvimento de práticas inovadoras no domínio pedagógico, a partir  
das aprendizagens e metodologias dos processos de investigação (em ciências  
sociais, humanidades e artes) e da interação com a sociedade. Os estudantes FEUC  
e UC são envolvidos nestes processos de inovação social, fortalecendo o seu  
desenvolvimento académico, profissional e cidadão. Por outro lado, os impactos dos  
projetos de inovação social serão monitorizados pelos investigadores CES  
associados a estes projetos de forma a produzir conhecimento sobre as articulações  
entre investigação, inovação e impacto social. Pretendemos associar o processo de  
investigação a estes contextos sociais específicos: formação, investigação,*

*planeamento e experimentação são eixos de intervenção que ocorrem em simultâneo e em articulação direta. Aspetos importantes relativos aos benefícios para o Município de Cantanhede: Possibilidade do Município criar sustentabilidade para alguns dos seus projetos da Rede Social, através de um modelo de ação e intervenção que resulta do trabalho articulado entre Universidades e Autarquias, onde a Autarquia identifica problemas sociais para os quais são identificadas possíveis soluções através dos processos de investigação e de inovação social - poder ter 3 projetos de inovação social que são incubados na Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII; Capacidade para a integração das instituições e organizações da Rede Social como parceiras da Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII; Beneficiar do envolvimento de estudantes universitários nos 3 projetos de inovação social do concelho; As questões e temáticas sociais prementes no concelho serem tidas em conta para o desenho dos 3 projetos de inovação social do concelho, favorecendo a ligação destas temáticas com o conhecimento produzidos em projetos de investigação do CES – com a possibilidade de ligação ao Biocant Park, através da disponibilização de um espaço físico para trabalho da equipa em Cantanhede para a ISII, à semelhança do que irá acontecer em Coimbra e Figueira da Foz; Continuidade dada à parceria com Docentes da FEUC no âmbito da realização dos diagnósticos sociais do concelho de Cantanhede; Proposta: Em termos de co-investimento social, é proposto ao Município de Cantanhede que se associe como co-investidor social, com um valor de co-investimento anual de 5000 Euros, o que perfaz um total para três anos de 15 000 Euros (2025-2027). Este valor pode ser faseado pelos três anos do projeto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 17/04/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as*

informações prestadas pelos DDES/Divisão da Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou associar-se como co-investidor social, na Incubadora Social de Investigação e Inovação ISII, cujo objetivo visa promover os princípios da ciência cidadã aplicados a diferentes contextos sociais e comunitários, promover uma maior relação entre o conhecimento produzido em contexto académico e as problemáticas sociais e valorizar os contributos do conhecimento científico, práticas pedagógicas e experiência de incubação do Centro de Estudos Sociais e da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para a transformação social, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA BECO DA LAGOA / PÓVOA DO BISPO / FREGUESIA DE OURENTÃ / MARIA AMÉLIA OLIVEIRA MARQUES / PÓS**

**AUDIÊNCIA PRÉVIA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/03/2024, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para nova decisão de acordo com movimento 22.”* Em 27/03/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Finda a audiência prévia e nada foi dito, deve ser presente de novo à reunião da CMC para nova deliberação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em complemento da deliberação de câmara de 22/11/2023 e após período de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar a Sr.<sup>a</sup> Maria Amélia Oliveira Marques, proprietária da edificação sita no Beco da Lagoa, na localidade de Póvoa do Bispo, Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à

correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total com conseqüente remoção de todos os resíduos para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - HABITAÇÃO DEGRADADA / RUA DE SANTO ANTÓNIO / VALE DE ÁGUA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA BELMIRA ALVES**

**REIS MARQUES / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/04/2024, pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia do proprietário. Julgo ser de remeter o processo à próxima reunião de câmara para decisão.”* Em 10/04/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Belmira Alves Reis Marques, proprietária da edificação sita na Rua de Santo António, na localidade de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter no prazo máximo estipulado de 30 dias; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas

condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1997 DE 25 DE AGOSTO / LOTEAMENTO DA QUINTA DE SÃO MATEUS / ENVOLVENTE À CASA**

**DA CULTURA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O presente processo refere-se ao 2.º Aditamento do loteamento com o Alvará n.º 3/97, de 25 de agosto, em nome de Câmara Municipal de Cantanhede, denominado como Loteamento da Quinta de S. Mateus – Envolvente à Casa da Cultura, sito na cidade de Cantanhede. O 1.º aditamento, a 12 de novembro de 1997, resulta na descrição e respetivas confrontações dos artigos intervenientes na presente operação de loteamento, não alterando qualquer dos restantes parâmetros urbanísticos do mesmo. A pretensão que fundamenta o presente aditamento, prende-se com a necessidade de atualizar a implantação e área de lote decorrente do projeto de modernização e requalificação do equipamento existente e proposto para os Lotes 1 e 2, a que corresponde atualmente o projeto do Museu do Coleccionismo e Museu da Pedra, integrando os edifícios onde se encontravam instalados o Museu da Pedra, a Casa da Cultura e a Ex- ETPC (Escola Técnico-Profissional de Cantanhede). Também os arranjos dos espaços exteriores sofrerão alteração, quer por via da legalização do arranjo urbanístico efetuado, incongruente com o projeto aprovado, quer ainda à necessidade de alteração do mesmo para promover a passagem da ciclovia e da necessidade de promover a resolução das dificuldades de mobilidade que se apresentam na*

confluência com a Rua dos Bombeiros. O loteamento, inicialmente constituído por 6 lotes ficará com 5 lotes, decorrente da unificação dos lotes 1 e 2, originando o Lote 1A. A área de intervenção do loteamento da Quinta de S. Mateus mantém-se e é de 12 720,00m<sup>2</sup>. O presente aditamento, altera ainda a área de cedências para o domínio público em virtude do novo desenho urbano resultante da implantação do Lote 1A. A parcela de terreno a lotear confronta do norte com estrada (Rua dos Bombeiros e Largo Pedro Teixeira)), do sul com Herdeiros de José de Matos e outros, do nascente com estrada (Rua do Palácio da Justiça) e do poente com estrada (Rua General Humberto Delgado e Largo Cândido do Reis). Os lotes a alterar correspondem designadamente ao artigo matricial urbano n.º 3598 da UF de Cantanhede e Pocariça (Lote 1), descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 05626/091097 da freguesia de Cantanhede e ao artigo matricial urbano n.º 3717 da UF de Cantanhede e Pocariça (Lote 2), descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 05627/091097 da freguesia de Cantanhede. Os 5 lotes encontram-se construídos e destinam-se a equipamento, comércio, serviços e a habitação, nos pisos superiores (Lotes 3 a 6). A proposta prevê assim a criação do Lote 1A com a área de 2 510 m<sup>2</sup>, resultado da união dos Lotes 1 e 2 e de área do espaço público, destinado a Equipamento, onde se localizará o Museu do Colecionismo e Museu da Pedra, bem como, a reformulação do sistema de circulação viária interna e da constituição de bolsas de estacionamento das áreas de cedência. Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Em 10/04/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao

alvará de loteamento n.º 3/97, de 25/08, - Loteamento da Quinta de São Mateus, envolvente à Casa da Cultura, sito na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROC.º N.º 911/2023 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DOS LAMEIROS, N.º 1 / CANTANHEDE / DE JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**

requerimento n.º 42473 datado de 20/11/2023, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 05/09/2006, respeitante ao prédio sito na Rua dos Lameiros, n.º 1, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4726 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo urbano n.º 614, da Freguesia Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4938/19960306, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: *"Fração "A". Apartamento de um fogo de tipologia TI — Lado Esquerdo: Localiza-se no R/Chão, à esquerda em relação ao alçado principal. O fogo, apenas com um piso, é constituído por sala/cozinha, quarto e instalação sanitária. Esta fração apresenta uma área bruta de construção total de 54,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados), Espaço Exterior: Corresponde à área comum de uso exclusivo da Fração "A" e diz respeito ao espaço exterior envolvente à área de implantação da fração, com uma área total de 10,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados). Fração "B": Apartamento de um fogo de tipologia TI — Lado Direito: Localiza-se no R/Chão, à direita em relação ao alçado principal. O fogo, apenas com um piso, é constituído por sala, cozinha, quarto e instalação sanitária. Esta fração apresenta uma área bruta de construção total de*

67,00 m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados), Espaço Exterior: Corresponde à área comum de uso exclusivo da Fração "B" e diz respeito ao espaço exterior envolvente à área de implantação da fração, com uma área total de 10,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados). Fração "C" Apartamento de um fogo de tipologia T3 — Piso superior: Localiza-se nos pisos superiores, em relação ao alçado principal. O fogo é composto por dois pisos, sótão e anexo. A habitação corresponde ao 1.º Andar do edifício principal e é constituída por hall, sala comum, cozinha, quarto e instalação sanitária. Garagem, anexo e sótão: No R/Chão, correspondente a área "da Fração C", é composto por garagem, um arrumo e uma instalação sanitária. No sótão dispõe de um hall, uma instalação sanitária, uma biblioteca, um quarto e área para arrumos. Na parte posterior do terreno, tem um anexo com um piso, composto por dois arrumos, uma arrecadação, uma instalação sanitária e uma cozinha de campo. Esta fração apresenta uma área bruta de construção total de 395,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), dos quais 190,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados) correspondem a área bruta privativa e 205,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados) a área bruta dependente. Espaço Exterior: Corresponde à área comum de uso exclusivo da Fração "C" (exceto a área cedida para acesso a pessoas com mobilidade condicionada às Frações "A" e "B") e corresponde ao espaço exterior envolvente à área de implantação da fração, com uma área total de 410,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados). Zonas Comuns em Geral: Constituem parte integrante das áreas comuns do prédio a zona de acesso das Frações "A" e "B" a partir da Rua dos Lameiros. Permilagem: De acordo com o estipulado no Artigo 1418 do Código Civil, nomeadamente no que se refere à indicação das permissões atribuídas às três frações previstas nesta moradia, indica-se que as frações possuem as seguintes permissões: Fração "A": 068,00 ‰; Fração "B" 081,00 ‰; Fração "C" 851,00 ‰.

*Deste modo, a Fração "A" apresenta uma área bruta total de 054,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros quadrados) e um logradouro de uso exclusivo da Fração "A", com uma área total de 010,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), a que corresponde uma permissão de 068,00 ‰ (sessenta e oito por mil). A Fração "B" apresenta uma área bruta total de 067,00 m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros quadrados) e um espaço exterior de uso exclusivo da Fração "B" com uma área total de 010,00 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), a que corresponde uma permissão de 081,00 ‰ (oitenta e um, por mil). Já a Fração "C" apresenta uma área bruta total de 395,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros quadrados) e um espaço exterior de uso exclusivo da Fração "C" com uma área total de 410,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados), a que corresponde uma permissão de 851,00 ‰ (oitocentos e cinquenta e um, por mil).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a legalização de um anexo e alterações de fachada num edifício composto por duas frações que se encontra edificado na Rua dos Lameiros n.º 1, em Cantanhede. O processo ainda prevê alterar a compartimentação interior no sentido de criar 3 frações habitacionais e a alteração da propriedade horizontal.(...) Relativamente à alteração da propriedade horizontal nada há a opor, o edifício continua a garantir os requisitos definidos «noa artigos 1414 e seguintes do C.Civil.” Em 09/04/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de aprovar o projeto de arquitetura. P.H. (alteração) à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 05/09/2006, respeitante ao prédio Rua dos*

Lameiros, n.º 1, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4726 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo urbano n.º 614, da Freguesia Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4938/19960306, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos pelo Sr. José Conceição dos Santos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **29 - 1.º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO DO 1.º**

### **DIREITO / PROGRAMA DE APOIO NO ACESSO À HABITAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Em maio de 2023, foi assinado o Acordo de Colaboração (AC), entre o IHRU e o Município de Cantanhede, no qual se identificaram as soluções habitacionais que o Município se propõe promover, a programação da execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio no Acesso à Habitação (criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho). Em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados sinalizados na Estratégia Local de Habitação de Cantanhede, o Município propôs-se a promover 26 soluções habitacionais através de aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação, com enquadramento na alínea b), subalínea ii) do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na atual redação). Decorrido um ano desde a assinatura do Acordo de Colaboração, cumpre ao Município de Cantanhede proceder à respetiva monitorização e remeter ao IHRU o 1º relatório de execução, tal como*

*estipulado na Cláusula Sexta (Relatórios): “1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior [6 anos de duração máxima], remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução (...)”. O presente documento corresponde ao 1.º Relatório de Execução do Acordo de Colaboração – 1.º Direito – Programa de Apoio no Acesso à Habitação, elaborado ao abrigo dos artigos 65.º a 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual) e da Cláusula Sexta do Acordo de Colaboração, celebrado entre o IHRU e o Município de Cantanhede. Como resultado dos trabalhos anteriormente descritos, foram apresentadas 5 candidaturas no âmbito do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021, referente ao Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente Resiliência – C2. Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). As intervenções propostas preveem a criação de 17 fogos (que correspondem a 65% do total previsto no Acordo de Colaboração), num investimento total de 2 274 309,5 €, para dar resposta a famílias em condições habitacionais indignas identificadas na ELH de Cantanhede. Presentemente a criação dos atuais 17 fogos dão resposta à totalidade dos agregados que se verificaram elegíveis, no entanto e a curto prazo, o Município irá proceder à reanálise do universo de outras pessoas e agregados potencialmente abrangíveis pelas soluções objeto do presente Acordo de Colaboração, de modo a apresentar, se for caso disso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo. Mais se informa que, embora no âmbito da ELH, mas não diretamente ligado ao Acordo de Colaboração – 1.º Direito – Programa de Apoio no Acesso à Habitação, foram ainda submetidas 4 candidaturas para Beneficiários Diretos. Face ao exposto, sugere-se que o presente relatório seja presente à Reunião de Câmara para aprovação e posteriormente remetido para o IHRU.”* Nessa mesma data, o Diretor do

Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Concordo. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o 1.º Relatório de Execução de Colaboração do 1.º Direito – Programa de Apoio no Acesso à Habitação, documento do qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter a presente deliberação ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - LICENCIAMENTO DE PEDREIRA "COVÕES" / EMISSÃO DE PARECER /**

**RATIFICAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a firma Silver Sand, Areias e Argilas requerer à Direção Geral de Energia e Geologia, o licenciamento de uma Pedreira, com uma área de intervenção de 53.537 m<sup>2</sup> e uma área de lavra de 38.891 m<sup>2</sup>, localizada na União das Freguesias de Covões e Camarneira, imediatamente a norte da EN 334 (desclassificada e atualmente de jurisdição municipal) e a poente da pedreira da INARCE (ainda sem qualquer intervenção de recuperação paisagística), pelo que, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 28 do Decreto-Lei 270/2001 de 8 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 340/2007 de 12 de outubro, e após análise dos elementos remetidos pela DGEG, informa-se que: (...)* 1. O presente licenciamento de pedreira tem Certidão de Localização Trata-se de um licenciamento da responsabilidade da DGEG, uma vez que são ultrapassados os 10 metros de profundidade de exploração, o que classifica a pedreira como de Classe 2; 2. A área da pedreira localiza-se em Espaços Florestais – Áreas Florestais de

*Produção, de acordo com a Carta de Ordenamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, que conforme disposto no n.º 2 do Art.º 20.º do seu Regulamento, admite -se a exploração de recursos geológicos e construção dos respetivos anexos de apoio, nos termos da legislação aplicável em vigor, e no previsto no artigo 37.º do mesmo regulamento; 3. A área da pedreira cumpre a distância mínima regulamentar de 500 metros em relação aos Perímetros Urbanos, Aglomerados Rurais e Edificação Dispersa, conforme disposto no nº 3 do artigo 37.º do Regulamento do PDM; 4. A área da pedreira não cumpre o Regime de Proteção previsto no ponto ii) da alínea a), do número 3, do artigo 91º do Regulamento do PDM, que deverá ser de 35m para cada lado do eixo da via, relativamente à EN 334 (desclassificada), considerada integrante da Rede Estruturante e de Distribuição e uma vez que se trata do licenciamento de uma atividade industrial; 5. Mais se informa que a área da pedreira em causa localiza-se na extrema da uma outra pedreira existente, que aguarda há mais de 10 anos pelo cumprimento do PARP, acarretando para o Município de Cantanhede um enorme passivo ambiental e de segurança para pessoas; 6. A 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, que se encontra em fase final, com pareceres favoráveis do todas as entidades que acompanharam, com exceção do ICNF (devido a um acerto do Perímetro Florestal, ainda em concertação na Praia da Tocha), prevê para a área da pedreira existente, a sua reconversão para Espaço de Ocupação Turística, o que será de todo inviabilizado com o licenciamento da pedreira em análise; 7. O Plano de Lavra apresentado prevê a exploração até à cota absoluta de 26 metros, totalizando no máximo uma escavação com cerca de 18 metros; 8. A Planta de Recuperação Paisagista apresentada prevê a criação de mais um lago com cerca de 14 metros de profundidade, que embora se preveja a sua arborização, vedação e proteção com taludes, carecerá de uma atenta*

*manutenção por parte do proprietário, para que não se transforme noutro passivo ambiental e de falta de segurança, que atualmente se verificam na área adjacente. Face ao exposto e tendo em consideração os aspetos legais de incumprimento do Plano Diretor Municipal em vigor, bem como os projetos de iniciativa municipal previstos para a zona e ainda o risco de criação de passivos ambientais e problemas de segurança para as pessoas, sugere-se que seja emitido parecer desfavorável ao Licenciamento da Pedreira “Covões”, que deverá ser comunicado à DGEG até ao dia 8 de abril de 2024.”* Em 04/04/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Concordo. Será de comunicar o parecer desfavorável e ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação (atenta a data de até 08 de abril para enviar parecer à DGEG).”* Por despacho proferido em 05/04/2024, a Senhora Presidente da Câmara remetendo o assunto para reunião de câmara para ratificação, autorizou: 1) Emitir parecer desfavorável ao Licenciamento da Pedreira “Covões”, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Comunicar o parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 05/04/2024 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado: 1) A emissão parecer de desfavorável ao Licenciamento da Pedreira “Covões”, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) A comunicação do parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira.-----

**31 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA N.º 4 (ATUALIZAÇÃO DE ÍNDICES) / CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO**

**ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR  
EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA  
MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE - 2.ª FASE-CP-CCP-EMP N.º**

**04/2021**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/03/2024 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP. Abertura Concurso: (Deliberação): 15/03/2021. Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A. Valor base: 2.452.830,19 € + IVA. Valor de adjudicação: 2.359.000,00 € + IVA. (1) Revisão de Preços Provisoria n.º 1 (aprovada por Deliberação de 05/09/2022): 43.857,91 € + IVA. (2) Revisão de Preços extraordinária n.º 1: (aprovada por Deliberação de 15/02/2023): 263.737,15 € + IVA. (3) Revisão de Preços extraordinária n.º 2 (aprovada por Deliberação de 06/09/2023): 108.289,87 € + IVA. (4) Revisão de Preços extraordinária n.º 3 (aprovada por Deliberação de 20/12/2023): 91.156,16 € + IVA. (5) Revisão de Preços extraordinária n.º 4 (atualização índices) (para aprovação): 15.359,37 € + IVA. (6) Cômputo Geral Revisão de Preços: (1+2+3 +4+5): 522.400,46 € + IVA. Adjudicação: (Deliberação): 20/12/2021. Contrato n.º 01/2022: 10/01/2022. Visto Tribunal de Contas: 14/02/2022. O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de*

*preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado em 12/08/2022, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; c) Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra. Por conseguinte: Revisão preços total: 522.400,46 € + IVA; Revisões aprovadas à data: 507.041,09 € + IVA; Revisão de preços extraordinária n.º 4 atualização de índices (a faturar): 15.359,37 € + IVA (para aprovação). Propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária n.º 4 (atualização de índices), no valor de 15.359,37 € + IVA.”*

Em 03/04/2024, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: “À DF para cabimento do valor da revisão de preços extraordinária n.º 4, em resultado da atualização de índices, no valor de 15.359,37 € + IVA e posterior envio a despacho da Sr.ª Presidente para ser presente a RC porque esta empreitada foi aberta por deliberação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 12/04/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária n.º 4 (atualização de índices), no valor de 16.280,93€ (dezasseis mil, duzentos e oitenta euros e noventa e três cêntimos) com IVA incluído, referente à empreitada “Construção/ Beneficiação/ Reparação Escola Básica Marquês de Marialvas de Cantanhede, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede – 2.ª fase CP-CCP-EMP n.º 04/2021”, adjudicada à Empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Vereadora Enfermeira Célia Simões.-----

**32 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA CARLOS OLIVEIRA EM FEBRES”:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“O projeto refere-se à requalificação e modernização da Escola Básica Carlos de Oliveira, situado em Febres. O estabelecimento escolar insere-se no âmbito de reabilitação de edifícios escolares do concelho, pretendendo melhorar as condições de utilização deste equipamento, quer em termos de eficiência energética, quer em termos de conforto. Desta forma o projeto incide sobre as seguintes intervenções: Melhoria da eficiência energética das instalações; Melhoria das condições acústicas; Melhoria da acessibilidade e da mobilidade; Reformulação das infraestruturas elétricas e de telecomunicações; Melhoria da iluminação artificial e controlo de luz natural; Melhoria das condições de ventilação e climatização; Novas redes de drenagens; Melhoras*

*das condições de segurança, de equipamentos e sistemas de comunicação e intrusão; Colocação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo; Paralelamente foi elaborado o Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica (RAVS), nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho. Do referido relatório resultou a necessidade de reforçar a estrutura ao sismo. Para tal optou-se por uma solução de reforço global, em particular que passa pela criação de elementos de contraventamento. O custo estimado para esta intervenção é de 3.940.547,52€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto de execução completo, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários.”* Em 17/04/2024, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte a informação: “Propõe-se ser presente à RC com vista à aprovação do projeto para instruir o processo de candidatura (Escolas)”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos e pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o Projeto de Execução para a “Requalificação e Modernização da Escola Básica Carlos Oliveira em Febres”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de 3.940.547,52€ (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA**

**BACELAR EM TOCHA**”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“O presente projeto refere-se ao Projeto de Execução de Requalificação e Modernização da EBS João Garcia Bacelar - Tocha, constituída por 5 Blocos (Bloco A, Bloco B, Bloco C, Bloco da Cantina e Bloco Gimnodesportivo), que a Câmara Municipal da Cantanhede pretende levar a efeito na Rua da Escola C+S 3060 -708 – Tocha. A proposta refere-se à reestruturação e remodelação dos edifícios existentes, mais concretamente dos 5 Blocos: Bloco A, Bloco B, Bloco C, Bloco da Cantina e Bloco Gimnodesportivo, bem como dos Arranjos Exteriores. Em todos os Edifícios mencionados é proposta a aplicação de isolamento pelo exterior nas fachadas, sistema ETICS com Isolamento, bem como a substituição de todas as caixilharias existentes por caixilharias com o devido comportamento térmico de acordo com o Projeto da especialidade. Em todos os edifícios intervencionados foi dada resposta às diretrizes e requisitos do Dono de Obra. Nos Bloco A, B e C propõe-se: uma nova configuração dos compartimentos existentes, conforme Projeto de Arquitetura apresentado, tendo em vista uma utilização mais eficiente do edifício; nova saída de emergência tendo em conta o Projeto de SCIE; encerramento de bandeiras (vãos) superiores interiores respeitando os requisitos do Projeto de SCIE; Para um maior conforto dos espaços são propostos novos tectos falsos adequados à utilização de cada espaço (standard, acústicos ou hidrófugos); Substituição de Pavimentos em todas as divisões com excepção das zonas de circulação; Reorganização das Instalações Sanitárias tendo em vista uma utilização mais eficiente; aplicação de cobertura em painel sandwich na claraboia, tendo em vista melhor impermeabilização e isolamento térmico; substituição e aplicação de painel sandwich nas restantes coberturas (envolvente da claraboia) tendo em vista melhor*

*impermeabilização e isolamento térmico; No Bloco A, em particular, é proposto: Uma nova disposição para a zona da secretaria, criação de nova zona de atendimento e salas de atendimento aos pais; colocação de mobiliário na Secretaria e nos Arrumos do 1.º piso; Criação de novos Gabinetes de Trabalho. Especificamente no Bloco B, propõe-se: Introdução de divisória articulada acústica tendo em conta uma possível subdivisão da sala destinada a auditório; novo mobiliário na Sala de Preparação, Laboratório de F.Q. e Sala de E.V. No Bloco da Cantina, para além da implementação dos requisitos do dono de obra, há uma reorganização dos espaços destinados aos diversos serviços, bem como a introdução de uma nova sala de rádio e a requalificação das Instalações Sanitárias com a introdução de Instalação adequada à Mobilidade Condicionada. É definido um novo espaço de refeições destinado à utilização de quem “traz marmita”. Na claraboia é proposta aplicação de cobertura em painel sandwich tendo em vista melhor impermeabilização e isolamento térmico. Nas restantes coberturas (envolvente da claraboia) é proposta a substituição e aplicação de painel sandwich tendo em vista melhor impermeabilização e isolamento térmico. É criada uma nova entrada de serviço para assistentes operacionais da Cozinha tendo em conta a separação de circuitos entre carga e descarga de bens alimentares e circuito de funcionários. No Bloco Gimnodesportivo para além da implementação dos requisitos do dono de obra, é proposta uma nova cobertura em painel sandwich com pendente sobre a área dos balneários, a substituição da caixilharia interior, e reabilitação de Instalações Sanitárias e Balneários. De acordo com o Projeto de SCIE é proposta uma nova saída de emergência da nave central. Paralelamente foi elaborado o Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica (RAVS), nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho. Do referido relatório resultou a necessidade de reforçar a estrutura ao sismo. Para tal optou-se por uma*

*solução de reforço global, em particular que passe pela criação de elementos de contraventamento. O valor previsto para a intervenção é de 4.252.767,71€ + IVA: Propõe-se a aprovação do projeto de execução completo, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários.”* Em 17/04/2024, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte a informação: “Propõe-se ser presente à RC com vista à aprovação do projeto para instruir o processo de candidatura (Escolas)”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos e pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o Projeto de Execução para a “Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de 4.252.767,71€ (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e setenta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE – 2.ª FASE”**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: “*O projeto para a Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria – 2.ª Fase, é constituído por 2 Blocos Escolares, designados por Bloco das oficinas e Gimnodesportivo, pelos Arranjos exteriores e*

reforço sísmico. A proposta, em suma, refere-se a uma reestruturação e remodelação dos edifícios existentes, mais concretamente o Bloco das Oficinas e Gimnodesportivo. No Bloco das oficinas será proposto um novo circuito interno de circulação, tendo em vista uma melhor utilização deste bloco. Com este novo circuito, procurou-se unir todo o edifício, com vista a não ser necessária a circulação pelo exterior para aceder a salas de aula e instalações sanitárias. Irá haver uma requalificação de algumas salas de aula, em que uma delas, a sala de aula para música, terá uma atenção especial a nível acústico: a aplicação de Revestimento acústico, posteriormente indicado no projeto Acústico. Na Sala das Oficinas haverá uma nova configuração da sala, bem como a colocação de armários embutidos. Há também uma nova configuração das salas, como uma intervenção na sala da forja. Em todas as salas serão colocados quadros interativos. Há também uma intervenção nas claraboias existentes, com a substituição da estrutura piramidal de ferro e vidro, por outra de caixilharia de alumínio e para cumprir com a térmica e seu projeto, há a colocação de uma claraboia interna com corte térmico e instalação de Black Out horizontal. Em todo o bloco está a ser proposta a aplicação de Isolamento pelo Exterior nas Fachadas, mais concretamente o Sistema ETICS com Isolamento, bem como a substituição de todas as caixilharias existentes por caixilharias com um bom comportamento térmico de acordo com o Projeto Térmico. Em todo o bloco está prevista a substituição de revestimentos de piso e pinturas interiores. Há também uma reorganização das Instalações Sanitárias Masculinas, Femininas e uma requalificação destas, tendo em conta a Mobilidade condicionada, de forma a garantir um melhor usufruto por parte dos alunos. Foram requalificadas outras duas Instalações Sanitárias, agora destinadas aos professores e assistentes operacionais. Nestes espaços também foram substituídos revestimentos de piso e paredes. No Gimnodesportivo, será proposto um espaço

novos, exigido pelo programa, um arrumo com cerca de 100 m<sup>2</sup>, uma reabilitação, reorganização dos balneários, as Instalações Sanitárias Masculinas, Femininas e uma requalificação destas, tendo em conta a Mobilidade condicionada, de forma a garantir um melhor usufruto destes espaços. É proposta igualmente em projeto uma nova cobertura para os balneários, que se estenderá para o novo espaço, que lhe está anexo. Para uma melhor utilização e segurança, além da substituição da existente escada em caracol, por uma nova dentro das normas em vigor, é proposta uma segunda escada, para cumprir os requisitos de segurança contra incêndios. É também proposta a aplicação de isolamento pelo exterior nas fachadas, mais concretamente, o sistema ETICS, com isolamento. Há também a ter em conta, a substituição de todas as caixilharias existentes, por novas, com um bom comportamento térmico, de acordo com o Projeto Térmico. Em todas as zonas, com a exceção da nave desportiva central, serão substituídos os pavimentos e revestimentos, bem como serão realizadas novas pinturas. Na nave principal do Gimnodesportivo o piso será afagado, envernizado e serão feitas novas marcações de campos desportivos. Nos Arranjos exteriores, as intervenções propostas permitirão as melhorias enumeradas a seguir. Uma nova ligação pavimentada e coberta a unir estes dois edifícios. A substituição das coberturas exteriores permite a circulação em coberto entre os dois Edifícios e é indispensável para permitir a abertura das Portas Exteriores para o lado exterior (sentido da fuga). Nos campos desportivos haverá intervenções de beneficiação, com novas marcações de campos e substituição de equipamentos danificados. Em dois dos campos, que são em caixa de areia, esta deverá ser substituída e em um dos de futebol, será aplicada relva sintética. Deverão também ser substituídas as vedações danificadas. Paralelamente foi elaborado o Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica (RAVS), nos

*termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho. Do referido relatório resultou a necessidade de reforçar a estrutura ao sismo. Para tal optou-se por uma solução de reforço global, em particular que passe pela criação de elementos de contraventamento. O valor previsto para a intervenção é de 3.619.476,73€ + IVA. Propõe-se a aprovação do projeto de execução completo, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários.”* Em 17/04/2024, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte a informação: *“Propõe-se ser presente à RC com vista à aprovação do projeto para instruir o processo de candidatura (Escolas) -- Aviso n.º 01/C06-i09/2023 - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário (Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas), assim como as respetivas republicações, esclarecendo que a candidatura desta escola, a Secundária Lima Faria, englobará este projeto que agora se propõe aprovar, com estimativa de custo de 3.619.476,73€+IVA e também a empreitada da 1ª fase, que já se encontra em execução, e que foi adjudicada por 4.481.040,82€+IVA. A previsão total de intervenção nesta escola é de 8.100.516,73€+IVA=8.586.547,73€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos e pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o Projeto de Execução para a “Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede – 2.ª Fase”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de

3.619.476,73€ (três milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e setenta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA A “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES E DO PAVILHÃO DESPORTIVO**

**DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA, CANTANHEDE”**: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/04/2024 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: “*O presente projeto refere-se ao Projeto de Execução de “Requalificação e Modernização dos Espaços Exteriores e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Marquês de Marialva”, em Cantanhede. A proposta consiste nas seguintes intervenções: requalificação dos arranjos exteriores que se apresentam bastante degradados que inclui a substituição das coberturas exteriores e a construção de uma nova portaria; obras de conservação no interior do pavilhão gimnodesportivo e substituição de luminárias por LED; construção de um espaço para arrumos contíguo ao pavilhão por forma a armazenar os aparelhos de ginástica; construção de um espaço para arrumos junto ao bloco H, dado que não existe espaço para armazenamento dos computadores dos alunos que são entregues no final do ano letivo; construção de um edifício contíguo ao bloco administrativo, porquanto não existe espaço condigno para receber os encarregados de educação; O valor total previsto para estas intervenções é de 1.561.744,39€ + IVA, assim distribuídos: Trabalhos preliminares: 2.350,00€ + IVA; Arranjos exteriores, portaria e cobertos: 1.157.636,56€ + IVA; Pavilhão Gimnodesportivo: 120.566,25€ + IVA; Arrumos pavilhão Gimnodesportivo: 72.357,94€ + IVA; Arrumos Oficina: 76.229,14€ + IVA; Edifício apoio administrativo: 132.604,50€ + IVA; Propõe-se a aprovação do projeto de execução completo, designadamente as peças escritas e*

*desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, deliberou aprovar o projeto para a “Requalificação e Modernização dos Espaços Exteriores e do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Marquês de Marialva, Cantanhede”, designadamente as peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades com termos de responsabilidade devidamente assinados, assim como, do valor de intervenção baseado na lista de quantidades e preços unitários, no valor estimado de 1.561.744,39€ (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL A 2 DE MAIO DE**

**2024**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de abril a 2 de maio 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----